

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 2/10.976-0

526

Processo Administrativo nº 2/10.976-0

Contratante:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada:

**RONALDO PROTES** 

Objeto: Contratação de prestação de serviços de sonorização com carro para divulgação do jogo de futebol

beneficente entre Associação Atlética Ferroviária e Daniel Futebol Clube.

Período: Dia 11 de agosto de 2002

Dotação Orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Assistência Social

01 Gabinete do Secretário e Dependências

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0824400322002 Manutenção da Unidade

Valor: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, RONALDO PROTES, RG 5.325.283 e CPF 033.044.778-53, Inscrição Municipal 4-1310-0, inscrito no INSS sob nº 11311034654, residente na Rua Manoel da Silva, 136, Vila dos Lavradores, neste Município de Botucatu, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n°. 8.943.783 e inscrito no CPF sob n°. 058.804.048-70, com base no processo administrativo nº. 2/10.976-0 – dispensa licitatória, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços de sonorização com carro para divulgação do jogo de futebol beneficente entre a Associação Atlética Ferroviária e Daniel Futebol Clube, a realizar-se no Estádio Acrísio Paes Cruz, no dia 11 de agosto de 2002.

# CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO para a execução dos serviços contratados fornecerá um carro de som.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O CONTRATADO realizará 25 (vinte e cinco) horas de som para divulgação do evento objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Assistência Social

01 Gabinete do Secretário e Dependências

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0824400322002 Manutenção da Unidade

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal/recibo, até o 5°. dia útil após o fornecimento do atestado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Página 1-de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

527

PROCESSO 2/10.976-0

# CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O CONTRATADO deverá prestar os serviços de sonorização, com fornecimento dos materiais, na data e local acima descriminados.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.
- 8.2 A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

## CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 09 de agosto de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO PROTES

Contratado

**TESTEMUNHAS:** 

Emília Dota

 $2^{a}$